Natal completo
maxi shopping

MAXI SHOPPING JUNDIAÍ

"PROMOÇÃO NATAL 2023"

("Promotora Mandatária")
ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO MAXI SHOPPING JUNDIAÍ
Av. Antônio Frederico Ozanam, 6.000 - Vila Rio Branco - CEP 13215-900
Jundiaí/SP CNPJ nº 58.387.606/0001-01

("Promotoras Aderentes")
SPE - 27 SANTA ANGELA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
Professor Pedro Clarismundo Fornari, nº 2.009 - Sala 27 - Engordadouro
CEP 13.214-660 - Jundiaí /SP - CNPJ nº 15.658.365/0001-85

CENTERLAR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.
Av. Antônio Frederico Ozanam, 6.000 - Vila Rio Branco - 2º Piso lojas 2406/2407/2408/2409
CEP 13215-900 - Jundiaí/SP - CNPJ 05.951.362/0009-39

IDEALE CASA LTDA. ME
Av. Antônio Frederico Ozanam, 6.000 - Vila Rio Branco - 1º Piso lojas 1076/1077
CEP 13215-900 - Jundiaí - SP - CNPJ 29 314 909-0001-04

REGULAMENTO
MODALIDADE ASSEMELHADA A SORTEIO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº 04.031060/2023

1 CONDIÇÕES INICIAIS

1.1 Esta Promoção será realizada pela ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO MAXI SHOPPING JUNDIAÍ, doravante denominada "Maxi Shopping" ou "Promotora Mandatária", nas dependências do MAXI SHOPPING JUNDIAÍ, na modalidade assemelhada a sorteio, em parceria com a SPE – 27 SANTA ANGELA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., doravante denominada "Santa Ângela" ou "Promotora Aderente", com a CENTERLAR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA., denominada "Maravilhas do Lar" ou "Promotora Aderente" e com a IDEALE CASA LTDA. ME, denominada "Ideale Casa" e/ou "Promotora Aderente", todas, em conjunto, denominadas "Promotoras", no período compreendido entre 16/11/2023 e 08/01/2024.

1.2 Promoção destinada às pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, com Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF em situação regular, residentes e domiciliadas no Estado de São Paulo que, na qualidade de consumidores, realizem compras de produtos e/ ou serviços nas lojas aderentes e queiram participar.

1.2.1 É condição para participação desta promoção que o consumidor possua, na data da validação da contemplação CPF em situação regular perante a Receita Federal do Brasil, sob pena de desclassificação.

1.3 A participação dos consumidores ocorrerá no período compreendido entre as 10h do dia 16/11/2023 e as 18h do dia 31/12/2023, (horário oficial de Brasília) observado o horário de funcionamento do Maxi Shopping, incluindo, a realização das compras e o efetivo cadastro na Promoção, conforme detalhado no Quadro I, item 4.11.

1.4 Caso todos os Números da Sorte de todas as séries tenham sido distribuídos antes do término do período de participação, a Promoção será considerada encerrada antecipadamente, sendo certo que todos os interessados serão

devidamente informados a respeito do encerramento da participação no período acessando o site da Promotora, o Prizor ou o Totem localizado nas dependências da Promotora, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período da Promoção.

1.5 A Promotora, realizará uma Promoção homônima, na modalidade vale-brinde durante o mesmo período de participação desta Promoção, devendo as condições de participação serem verificadas no respectivo Regulamento, disponível no site do Maxi Shopping, no Aplicativo Prizor ou no Totem de Autoatendimento.

2 PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar, os consumidores deverão efetuar compras no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), em qualquer uma das lojas e quiosques participantes da Promoção, independentemente dos meios de pagamentos utilizados, no período mencionado no preâmbulo, e se cadastrar na promoção.

2.1.1 Serão consideradas as compras efetuadas nas lojas participantes, realizadas por WhatsApp, via aplicativo ou delivery. Todas as lojas do Shopping participam da promoção, exceto as lojas não participantes descritas no Anexo I desse Regulamento disponível no site da Promoção.

2.1.2 Para que o consumidor participe desta Promoção é imprescindível que realize o cadastro de seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra(s) (nota/cupom fiscal) em qualquer uma das 2 (duas) formas de cadastro disponibilizadas pelo Maxi Shopping a seguir: (i) Aplicativo Prizor (“Prizor”); ou (ii) Totem de Autoatendimento (“Totem”).

2.2 A cada R$ 400,00 (quatrocentos reais) em compras nas lojas participantes do Maxi Shopping devidamente cadastradas e validadas, o Participante terá direito a 1 (um) Número da Sorte para concorrer à premiação prevista para esta Promoção, no sorteio realizado pela Extração da Loteria Federal.

2.3 No caso de compras efetuadas de segunda a quinta-feira, exceto feriado(s), o Participante terá direito de receber 2 (dois) Números da Sorte adicionais. O cômputo dos números adicionais será efetuado “a cada R$ 400,00”.

2.3.1 O cadastro do comprovante de compra poderá ocorrer em qualquer dia da semana, entretanto, as compras devem ser efetuadas, exclusivamente, de segunda a quinta-feira.

2.3.2 O benefício indicado acima não se aplicará às compras efetuadas de sexta a domingo e feriados.

2.4 As compras cadastradas via Aplicativo Prizor, dará ao Participante o direito de receber 2 (dois) Números da Sorte adicionais. O cômputo dos números adicionais será efetuado “a cada R$ 400,00”.

2.5 A cada R$ 400,00 (quatrocentos reais) em compras e seus múltiplos, realizadas no final de semana da Black Friday, nos dias 24, 25 e 26/11/2023, o Participante terá direito a receber mais 02 (dois) Números da Sorte. O cômputo dos números adicionais será efetuado “a cada R$ 400,00”.

2.5.1 O cadastro do comprovante fiscal de compra poderá ocorrer a qualquer dia da semana, dentro do período de participação.

2.6 O cadastro efetuado pelo Totem de Autoatendimento localizado nas dependências do Maxi Shopping, não dará direito a Números da Sorte adicionais, sem prejuízo, entretanto, das condições de distribuição dos Números da Sorte a que fizer jus, descritas acima.

2.7 Os benefícios de números da sorte adicionais são cumulativos, quando couberem, de acordo com as respectivas regras acima. Findo o período de participação, os saldos serão zerados.

A título exemplificativo:

a) O consumidor que efetuou compra no valor de R$399,98 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e cadastrou seus dados pessoais e do cupom fiscal em um dos meios de cadastro disponibilizados pelo Maxi Shopping, dentro do período de participação, terá este valor registrado no sistema para ser somado a outros valores até que atinja o valor mínimo de compras e cadastro, ou seja, de R$400,00 (quatrocentos reais), para ter direito ao recebimento de 1 (um) Número da Sorte para participar desta promoção.

b) O consumidor que efetuou uma compra no valor de R$400,91 (quatrocentos reais e noventa e um centavos) no sábado e cadastrou seu cupom fiscal no Totem de Autoatendimento, terá direito a 1 (um) Número da Sorte, conforme condição descrita no item 2.2. O saldo remanescente de R$0,91 (noventa e um centavos) ficará registrado no sistema para ser somado a outros valores, não tendo o direito aos benefícios de números adicionais.

c) O consumidor que efetuou uma compra no valor de R$400,91 (quatrocentos reais e noventa e um centavos) no sábado e cadastrou seu cupom fiscal de compras pelo aplicativo Prizor, terá direito a 1 (um) Número da Sorte (conforme condição item 2.2) + 2 (dois) Números da Sorte adicionais (benefício concedido para cadastros via aplicativo Prizor, conforme item 2.4), totalizando 3 (três) Números da Sorte para participar do sorteio. O saldo de R$0,91 (noventa e um centavos) ficará registrado no sistema para ser somado a outros valores, não tendo o direito aos benefícios de números adicionais.

d) O consumidor que efetuou uma compra no valor de R$400,91 (quatrocentos reais e novecentos e um centavos) numa segunda-feira e se cadastrou no Totem de Autoatendimento, terá direito a 1 (um) Número da Sorte (condição item 2.2) + 2 (dois) Números da Sorte adicionais (benefício pela compra segunda-feira, conforme item 2.3) totalizando 3 (três) Números da Sorte para participar do sorteio. O saldo de R$0,91 (noventa e um centavos) ficará registrado no sistema para ser somado a outros valores, perdendo, entretanto, o direito aos benefícios de números adicionais ora descritos.

e) O consumidor que efetuou uma compra no valor de R$400,91 (quatrocentos reais e noventa e um centavos) na sexta-feira 24/11 – Black Friday), com cadastro efetuado via Prizor, terá direito de receber 1 (um) Número da Sorte (condição item 2.2) + 2 (dois) Números da Sorte adicionais (benefício pela compra efetuada na sexta-feira da Black Friday, conforme item 2.5), + 2 (dois) Números da Sorte adicionais (cadastro via Prizor, item 2.4) totalizando 5 (cinco) Números da Sorte. O saldo de R$0,91 (noventa e um centavos) ficará registrado no sistema para ser somado a outros valores, perdendo, entretanto, o direito aos benefícios de números adicionais ora descritos.

2.8 Os comprovantes fiscais de compras (notas/cupons fiscais) com valores inferiores a R$ 400,00 (quatrocentos reais), mesmo que emitidos por estabelecimentos participantes distintos, poderão ser somados até completarem a quantia necessária para futuros cadastros e atribuições de Número(s) da Sorte, dentro do período de participação da Promoção, sempre obedecendo às respectivas datas das compras para composição dos valores e forma de cadastro.

2.9 Os saldos de comprovantes de compras cadastrados em quaisquer dos meios de cadastro indicados neste Regulamento ficarão registrados no sistema único do Maxi Shopping, que compreende todos os meios disponíveis para cadastro nesta Promoção, para serem somados aos valores dos demais comprovantes fiscais de compras apresentados e, posteriormente, para obtenção de novos Números da Sorte, dentro do período de participação desta Promoção, saldos somados a outros comprovantes não darão direito a números extras.

2.10 Somente serão válidos os Números da Sorte distribuídos e gerados nos dispositivos de cadastro disponibilizadas pelo Maxi Shopping.

2.11 Não haverá limite de atribuição de Número da Sorte por CPF, de modo que o Participante poderá concorrer com quantos Números da Sorte tiver direito, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Regulamento.

2.12 O cadastro na Promoção é individualizado, por meio do número de inscrição no CPF, sendo certo que, em hipótese alguma, os valores de comprovantes fiscais de compras e/ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outros consumidores, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade, sob pena de desclassificação. Além disso, não será

admitida, por força de legislação fiscal, a divisão de valores de notas fiscais entre consumidores no ato da compra, nem o uso de comprovante fiscal de compra que não tenha sido realizada pelo consumidor que se cadastrou na Promoção.

3 PRÊMIO

3.1 As Promotoras sortearão nesta promoção 1 (um) único prêmio no valor total de R$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), composto por:

3.1.1 1 (um) apartamento sob o número 45, localizado no 4º pavimento da Torre B, integrante do empreendimento denominado "Differenziato Residencial", situado na Av. Juvenal Arantes, s/nº, Lote 04 A, Bairro Medeiros, na cidade e comarca de Jundiaí – SP, contendo uma área privada de 64,7500m², e uma área comum de divisão proporcional de 8,4751m², totalizando uma área construída de 73,2251m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,21051% equivalente a 47,0853m² do terreno e coisas de uso comum do condomínio, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Referido apartamento se encontra descrito na matrícula 178.011, registrada perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

3.1.2 1 (um) vale-compras para aquisição utensílios domésticos, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para ser utilizado, exclusivamente, na loja Maravilhas Lar localizada no 2º Piso lojas 2406/2407/2408/2409 do Maxi Shopping Jundiaí. O prazo para utilização do vale-compras é de 1 (um) ano, a contar da data da entrega da premiação.

3.1.3 1 (um) vale-compras para aquisição de itens de decoração, cama, mesa ou banho, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para ser utilizado, exclusivamente, na loja Ideale Casa localizada no 1º Piso, lojas 1076|077 do Maxi Shopping Jundiaí. O prazo para utilização do vale-compras é de 1 (um) ano, a contar da data da entrega da premiação.

3.2 Não obstante a entrega dos vales-compras descritos nos itens 3.1.2 e 3.1.3 acima, fica, desde já, estabelecido que os itens de decoração constantes nas peças de divulgação não fazem parte de suas composições e/ou da composição da premiação como um todo, tratando-se, tão somente, de imagens ilustrativas, não cabendo ao ganhador qualquer tipo de compensação, reembolso ou indenização.

3.3 A premiação oferecida nesta Promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua conversão em dinheiro, tampouco sua substituição por outros produtos e/ou serviços.

4 FORMA DE CADASTRO

4.1 Para participar desta Promoção, o Maxi Shopping disponibilizará aos consumidores 2 (duas) formas para realizar o cadastro de seus dados pessoais e dos comprovantes fiscais de compra, à sua conveniência, a saber: (i) Aplicativo Prizor; e (ii) Totem de Autoatendimento, localizado no 1º piso do Maxi Shopping Jundiaí.

4.1.1 Cadastro pelo Aplicativo Prizor ("Prizor"): o consumidor necessitará de acesso à internet para acessar o Prizor e participar da Promoção. A qualidade do acesso pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão do aparelho utilizado e da disponibilidade momentânea da rede. O Maxi Shopping não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos aqui descritos.

4.1.1.1 O Aplicativo Prizor, disponível gratuitamente nas lojas Play Store e App Store, para smartphones com sistema IOS igual ou superior a 12 e Android igual ou superior a 5.0. O App Store e Google Play são meramente os meios em que o Prizor poderá ser localizado, não havendo qualquer envolvimento das marcas Apple e Google nesta Promoção.

4.1.1.2 O Participante também poderá acessar o Prizor diretamente pelo QRCode disponibilizado pelo Maxi Shopping em alguns materiais de divulgação da Promoção, bastando direcionar a câmera de seu smartphone e seguir os passos que aparecerão na tela.

4.1.1.3 Cadastros realizados via Aplicativo Prizor poderão ser efetuados até as 18h do dia 31/12/2023.

4.1.2 Cadastro pelo Totem de Autoatendimento: o consumidor poderá realizar o cadastro pelo Totem, disponível nas dependências do Maxi Shopping, localizado no piso 1, do Maxi Shopping Jundiaí, dentro do período de participação da Promoção, atendendo o horário de funcionamento do Maxi Shopping.

4.1.2.1 O Totem funcionará durante todo o período de participação, nos seguintes horários: (a) de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h; e (b) domingos e feriados das 14h às 20h, sendo o atendimento, dentro do horário previsto, realizado por ordem de chegada, sempre atendendo o horário de funcionamento do Maxi Shopping.

4.1.2.2 No último dia de participação na Promoção, ou seja, 31/12/2023, caso existam clientes na fila para efetuarem cadastro no Totem de Autoatendimento, o Maxi Shopping atenderá todos os consumidores que tiverem entrado na fila, impreterivelmente, até as 16h. Não será permitida entrada na fila para realização de cadastro via Totem após as 16h do dia 31/12/2023.

4.2 Em ambos os meios de cadastro, o consumidor deverá informar os seguintes dados pessoais: (a) nome completo; (b) número de inscrição no CPF; (c) data de nascimento; (d) número do celular com DDD; (e) e-mail válido e (f) endereço completo.

4.2.1 Para fins de participação nesta Promoção, em ambos os meios, fica consignado que somente serão armazenados dados a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro no dispositivo utilizado para cadastro.

4.3 Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais e serão utilizados para comprovar a titularidade do Participante nesta Promoção. Não serão aceitos CPFs de terceiros, sendo certo que o número será utilizado para conferência de titularidade do Participante perante a Receita Federal do Brasil.

4.3.1 Caso haja o número de inscrição no CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na Promoção deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo seu respectivo titular, sob pena de imediata desclassificação.

4.4 O cadastro dos dados pessoais deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da Promoção, independentemente da forma de cadastro escolhida pelo consumidor, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF informado.

4.5 O interessado em participar deverá (i) aceitar os termos do presente Regulamento e (ii) aderir a este Regulamento (contrato de adesão), ciente e de acordo com o fato de que as Promotoras coletarão e tratarão, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais inseridos no cadastro para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição dos Números da Sorte; efetuar a distribuição e entrega da premiação, efetuar contato e/ou enviar lhe informativos sobre esta Promoção pelos meios disponibilizados no ato do cadastro e-mail, SMS, WhatsApp, telefone; enviar banco de dados e prestar contas à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF) e, ainda, compartilhar os dados exclusivamente com empresas contratadas pelas Promotoras com a finalidade exclusiva de executar esta Promoção.

4.5.1 A ausência da adesão aos termos desse Regulamento ou o não preenchimento de qualquer campo obrigatório resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente Promoção e no consequente recebimento dos Números da Sorte para concorrer ao prêmio oferecido pelas Promotoras.

4.6 O Participante poderá consentir, de forma livre, informada e inequívoca, que as Promotoras Maxi Shopping e Santa Ângela (i) lhe enviem informativos sobre futuras promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos das Promotoras e de lojas aderentes, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp; e (ii) mantenham os seus dados pessoais a fim de facilitar o seu cadastro em futuras promoções das Promotoras. Fica o Participante ciente de que seu consentimento poderá ser revogado a qualquer tempo, em respeito a Lei Geral de Proteção de Dados.

4.7 Após, o consumidor deverá enviar uma foto legível de cada comprovante fiscal de compra, que permita a identificação, em especial, do CNPJ do estabelecimento participante emitente, endereço, a data de emissão (data da compra), número do cupom fiscal e o valor total da compra.

4.7.1 É de responsabilidade exclusiva do consumidor enviar uma foto legível e contendo os dados necessários à validação, podendo o comprovante ilegível vir a ser desconsiderado.

4.8 Uma vez concluído o cadastro na Promoção, validados os comprovantes fiscais de compras, o sistema emitirá a quantidade de Números da Sorte que fizer jus o Participante, obedecidos os termos do item 2 e subitens. Após gerados os Números da Sorte, o consumidor poderá consultá-los na tela do Prizor ou diretamente no balcão de trocas da promoção, localizado no piso 1 do Maxi Shopping.

4.9 Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, este poderá, durante o período de participação da Promoção, acessar novamente qualquer dos 2 (dois) meios de cadastro disponibilizados pelo Maxi Shopping, no intuito de concluir seu cadastramento na Promoção, sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro na plataforma ora utilizada.

4.10 Ocorrendo eventual falha operacional no sistema de quaisquer dos dispositivos de cadastro, o Maxi Shopping se reserva o direito de suspender, temporariamente, o cadastro no dispositivo afetado, para fins de manutenção do equipamento, comprometendo-se a envidar os melhores esforços para retomada das atividades de cadastro com a maior brevidade possível.

4.11 Fica, desde logo determinado que, para fins de atribuição de Números da Sorte, serão considerados os cadastros e os horários descritos no Quadro I, para concorrer ao sorteio:

QUADRO I

Período de participação e data do sorteio

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		SORTEIO	APURAÇÃO 10h
INÍCIO	TÉRMINO		
10h	18h		
16/11/2023	31/12/2023	06/01/2024	08/01/2024

5 COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRA (NOTAS/CUPONS FISCAIS)

5.1 As Promotoras considerarão como válidos, para fins de participação nesta Promoção, comprovantes originais fiscais de compras efetuadas nas lojas e quiosques participantes desta Promoção, que não estiverem relacionadas no Anexo I, situadas nas dependências do Maxi Shopping que, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, devendo constar a razão social, o número do CNPJ, o endereço do estabelecimento em que a compra foi realizada, a data de emissão do comprovante, com ou sem número de CPF do consumidor, desde que dentro do período de participação da Promoção.

5.1.1 Não serão aceitos comprovantes fiscais de compras contendo CPF de terceiros, independentemente do grau de parentesco ou amizade, ou contendo CNPJ, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Também não serão aceitos os comprovantes fiscais de compras entregues posteriormente, cujos recibos de comprovação da compra já tenham sido apresentados para fins de participação nesta Promoção.

Natal completo
maxi shopping

MAXI SHOPPING JUNDIAÍ

5.2 Para fins de participação, os comprovantes fiscais de compra somente poderão ser cadastrados 1 (uma) única vez, em quaisquer dos meios de cadastro disponibilizados pelo Maxi Shopping. O cadastro do mesmo comprovante em mais de uma das vias ou pela mesma via de cadastro disponibilizadas pelas Promotoras implicará a anulação do cadastro do comprovante excedente, para fins de participação nesta Promoção.

5.3 Quanto aos estabelecimentos comerciais participantes, que por força de legislação tributária, forem desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal for entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, estes deverão fornecer ao consumidor que queira participar da Promoção, um recibo como comprovação de compra, com a data especificada, dentro do período de participação. Entretanto, as Promotoras se reservam o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente nos meios de cadastro disponíveis, cabendo às Promotoras a decisão final de aceite.

5.4 Não serão válidos para fins de participação nessa Promoção: (i) comprovantes fiscais de compras não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações (ii) notas fiscais emitidas em nome de pessoa jurídica; (iii) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou pré-pago; (iv) comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; (v) a aquisição de vales viagens, cartões presentes ou similares; (vi) contratos de compra e venda de pacotes de viagem sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; (vii) comprovantes fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcóolicas, independente do teor alcoólico, fumos e seus derivados (artigo 10 do Decreto nº 70.951/72); e (viii) os cupons fiscais de compras de vales-presentes ou produtos em lista de casamento, uma vez que essas transações são meramente financeiras, caracterizando compra de documento representativo de "crédito" e, portanto, não enseja a emissão de nota fiscal, nesses casos, somente serão aceitas as notas fiscais que são emitidas com a retirada da mercadoria, a partir do crédito adquirido por meio da lista de casamento ou vale presente, desde que a emissão e apresentação esteja dentro do prazo da Promoção.

5.4.1 Não serão válidos, inclusive: (i) comprovantes de compras de medicamentos bem como de fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes; (ii) fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco; (iii) mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo (Artigo 4º da Lei nº 11.265/06, e nas Resoluções da Anvisa RDC nº 221 e 222, de 05/08/2002) realizadas em farmácias e drogarias.

5.5 As Promotoras considerarão válidas as compras referentes a artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria, entretanto, com relação aos restaurantes, supermercados e quiosques, não considerarão como válidos os comprovantes fiscais de compras de bebidas alcóolicas, independentemente do teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, acima citado.

5.6 Por fim, as Promotoras não aceitarão os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas e/ou quiosques não aderentes a esta Promoção, relacionadas no Anexo I deste Regulamento, que não contenham endereço dentro das dependências do Maxi Shopping; assim como não aceitarão os comprovantes referentes ao estacionamento, serviços bancários, correio, casa lotérica, casa de câmbio, jogos eletrônicos, revistaria, cinema e bomboniere.

5.7 As Promotoras aceitarão, no máximo, 03 (três) comprovantes de compras emitidos na mesma data pelas lojas e/ou quiosques participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão.

5.7.1 Mesmo não possuindo a mesma data de emissão, caso o cliente apresente mais de 03 (três) notas/cupons fiscais emitidos pela mesma loja e/ou quiosque participante, as Promotoras se reservam o direito, caso julguem necessário, de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a entrega do prêmio sorteado nesta Promoção.

5.8 Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais de compra serão desconsideradas para efeito de participação nesta Promoção, podendo, a critério das Promotoras, vir a ser desclassificado o Participante e desconsiderados todos os Números da Sorte.

5.9 Nas hipóteses em que, durante o período de participação, ocorram trocas de mercadoria, se o cliente já tiver apresentado o primeiro comprovante de compra, será considerado apenas o valor de eventual diferença paga.

6 MODO DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

6.1 No período de participação serão emitidas 10 (dez) séries, numeradas de 0 a 9, compostas por 100.000 (cem mil) números de ordem cada, numeradas de 00.000 a 99.999.

6.2 Os Números da Sorte serão distribuídos de forma concomitante, equitativa e aleatória, de acordo com a ordem de cadastro na Promoção.

6.3 Findo o período de participação e antes da extração da Loteria Federal, o Maxi Shopping enviará para a SRE/MF um resumo do banco de dados, contendo os CPFs, os nomes dos Participantes, os respectivos Números da Sorte correspondentes distribuídos, as datas e horas e distribuição e o inserirá na aba "Apuração" no sistema SCPC.

7 DATA DO SORTEIO E FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO POTENCIAL GANHADOR

7.1 Com a finalidade de identificar o potencial ganhador desta Promoção que terá direito ao prêmio descrito no item 3.1, será realizado 1 (um) sorteio de acordo com o resultado da Extração da Loteria Federal no dia 06/01/2024.

7.2 Para efeitos de apuração do ganhador desta Promoção, caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, as Promotoras considerarão a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

7.3 Os Números da Sorte distribuídos aos Participantes serão compostos por 06 (seis) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente a Série emitida de 0 a 9 e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao número de ordem sorteável, numerado de 00.000 a 99.999, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento, conforme o exemplo a seguir:

Número da Série	**Número de Ordem**				
6	3	4	6	2	4

7.4 Para a obtenção do potencial ganhador do sorteio, será identificada a Série Vencedora dentre as 10 (dez) distribuídas, a partir do algarismo da DEZENA SIMPLES do 1º prêmio da Loteria Federal:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio:	2	3	3	6	3
2º prêmio:	8	2	5	4	4
3º prêmio:	1	7	0	8	5
4º prêmio:	5	3	1	9	2
5º prêmio:	4	9	5	0	4

Série Contemplada nº 6

7.5 Caso a série não tenha sido distribuída, será apurada a série superior mais próxima distribuída, até que se encontre a série contemplada nessa promoção.

7.6 A partir da definição da série contemplada, será possível estabelecer o potencial ganhador do Sorteio, identificado através do Número de Ordem apurado por meio da combinação dos algarismos das UNIDADES SIMPLES dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio:	2	3	3	6	3
2º prêmio:	8	2	5	4	4
3º prêmio:	1	7	0	8	5
4º prêmio:	5	3	1	9	2
5º prêmio:	4	9	5	0	4

Número da Sorte Contemplado: 34524

7.7 Desta forma, será considerado o potencial ganhador do sorteio do prêmio descrito no item 3.1, o Participante que receber o Número de Ordem efetivamente distribuído na Série Vencedora (série 6), que com base no exemplo será o número 6-34524, desde que efetivamente distribuído.

7.8 Caso o Número de Ordem não encontre seu correspondente nos números de ordem distribuídos na série contemplada, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor Participante, será aplicada a regra de aproximação a seguir:

7.8.1 Regra de Aproximação: Primeiramente, será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior ao número vencedor não distribuído, de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído imediatamente inferior ao encontrado, de forma decrescente, até que se identifique o potencial ganhador na série.

7.8.2 Caso não tenha sido distribuído nenhum Número da Sorte ou não tenha havido participações em quantidade suficiente para distribuição da premiação prevista em regulamento (quando for o caso) na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para todas as séries que compõem o sorteio, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

7.9 O consumidor selecionado no sorteio será considerado como potencial ganhador até que sua participação seja validada pelas Promotoras e, somente então, será declarado ganhador da Promoção.

8 APURAÇÃO DO SORTEIO E VALIDAÇÃO DO POTENCIAL GANHADOR

8.1 A apuração e identificação do potencial ganhador do sorteio será realizada no dia 08/01/2024, a partir das 10h, na sede do Maxi Shopping Jundiaí, situado na Av. Antônio Frederico Ozanam, 6.000 – Vila Rio Branco – Jundiaí – SP, CEP 13215-900.

8.2 Realizada a apuração, o Maxi Shopping contatará o Participante contemplado logo após a data de sua efetiva identificação por telefone e/ou e-mail, utilizando os dados extraídos do cadastro realizado para participação da Promoção, a fim de comunicá-lo da possível contemplação, comunicando-o da necessidade de enviar ao Maxi Shopping, via correio eletrônico, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos obrigatórios à transmissão do apartamento, sob pena de desclassificação: (i) cópia do documento de identidade válidos (RG/CNH/RNE) do participante e seu cônjuge, se casado ou convivente; (ii) cópia do CPF válido, em situação regular perante a RFB, do participante e seu cônjuge, se casado ou convivente; (iii) cópia certidão de casamento e da certidão do pacto antenupcial e comprovante de registro do pacto (se casados por um dos regimes especiais de casamento: comunhão universal de bens e separação total); (iv) cópia da certidão de nascimento (se solteiro); (v) cópia da escritura de convivência em união estável (se convivente em união estável); (vi) cópia da certidão e casamento com averbação da separação ou divórcio (se separado); (vii) cópia do comprovante de endereço com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias contados do contato de possível contemplação; e (viii) informar e-mail e contato telefônico válidos.

8.3 Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis do efetivo contato realizado pelo Maxi Shopping sem o atendimento à solicitação supra, será o Participante imediatamente desclassificado, sendo apurado em seguida o próximo participante titular do Número da Sorte que mais se aproximar do participante desclassificado, conforme as regras de aproximação descritas no item 7.8.1.

8.3.1 O Participante ganhador é o único responsável pela inserção e atualização de seus dados pessoais nos dispositivos de cadastro da Promoção. É dever do Participante verificar regularmente suas ligações e/ou mensagens recebidas por telefone, ou e-mail no período de apuração desta Promoção. As Promotoras não se responsabilizarão pelo não recebimento de mensagens, ligações e notificações em razão do cadastro incompletos, incorretos, inverídicos ou inválido dos dados para contato, ou em função de bloqueio/ segurança do telefone, ou e-mails enviados para caixa de spam.

8.4 Superadas as etapas de validação do Participante ganhador, este será comunicado pelas Promotoras da sua efetiva contemplação.

8.5 O Maxi Shopping, se reserva o direito de, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que prejudique a efetivação presencial da apuração, realizar por meio de teleconferência, ou outro meio remoto que possibilite sua concretização à distância, sem alterar a data e horário acima estipulado.

8.6 Após a validação do ganhador as Promotoras elaborarão a Ata do Sorteio que será entregue à SRE/MF, no momento da prestação de contas.

9 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 A participação nesta Promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu uso/consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas (i) de compras realizadas por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas à revenda; (ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances no sorteio ou na obtenção de Números da Sorte; (iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público, não estejam nas dependências do Maxi Shopping Jundiaí e cujas notas se destinam apenas a participação na Promoção (vendas fictícias); (iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo desta Promoção, embora não citados aqui; (v) vários Participantes que informem no ato do cadastro um mesmo telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; (vi) qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração iguais, sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial; (vii) cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; (viii) qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter Números da Sorte distribuídos nesta Promoção.

9.2 Caso as Promotoras fiquem impossibilitadas de contatar o Participante ganhador para entrega do prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos, inverídicos, este se reserva o direito de desclassificar o Participante selecionado em razão da inobservância das regras de participação preestabelecidas neste Regulamento, e aplicar a regra de aproximação.

9.3 Haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor Participante caso este se valha da utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, mecanismos que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta Promoção.

9.4 Ocorrida a participação do consumidor mediante fraude comprovada, esta ensejará sua imediata desclassificação, inclusive, se for realizada por meio da obtenção de benefício/ vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte e/ou se verificar o não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos a seguir: Participação (i) com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor Participante cadastrado na Promoção; (ii) mediante o cadastro do

mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; (iii) com upload (envio) no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas participantes; (iv) em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; (v) apresentar cópia de documentos descritos no item 8.2 falsos e (vi) em que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo Participante, na qualidade de consumidor, nas lojas/quiosques deste Maxi Shopping.

9.4.1 Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como fraude, tentativa de fraude, infração aos termos do Regulamento, ensejando a imediata desclassificação e exclusão do Participante e o cancelamento da entrega do prêmio, sem prejuízo, ainda, de medidas administrativas e/ou judiciais de natureza civil e penal.

9.5 Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta Promoção (i) as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento e (ii) aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.2 deste Regulamento; e (iii) aquelas que não apresentarem a documentação solicitada no item 8.2 supra.

9.6 Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de identificação e validação do potencial ganhador, o Participante será excluído da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído e desconsiderado para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a Regra de Aproximação para identificação de um novo ganhador, quando for o caso.

9.7 É condição de participação nesta promoção que o potencial ganhador possua, no ato da validação de sua contemplação, situação cadastral regular perante a Receita Federal do Brasil, sendo certo que o Participante que estiver com CPF em situação irregular será, imediatamente, desclassificado e outro será identificado, aplicando-se a Regra de Aproximação.

10 COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA PREMIAÇÃO

10.1 A comprovação de aquisição da premiação será realizada em até 08 (oito) dias antes da data do sorteio (artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72) por meio de documentos que ficarão disponíveis para eventual fiscalização na sede do Maxi Shopping e, posteriormente, serão apresentados para a Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF) no processo de prestação de contas.

10.2 A premiação poderá ser ilustrada nos materiais promocionais, a critério exclusivo das Promotoras.

10.3 Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, a Promotora Mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador (sorteio), por meio de DARF, com o código de receita 0916.

11 PROCEDIMENTO DE ENTREGA DA PREMIAÇÃO

11.1 Em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, será iniciado o processo de transferência do apartamento descrito no item 3.1.1, bem como da entrega dos vales-compras descritos nos itens 3.1.2 e 3.1.3, todos livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, nas dependências do Maxi Shopping, em data e horário previamente agendados com o ganhador.

11.1 No ato da entrega, o Participante vencedor deverá assinar, em duas vias: (i) a Carta Compromisso de entrega do prêmio; (ii) o Termo de Quitação e entrega de Prêmio e, ainda, entregar cópia dos documentos de identidade oficiais e válidos (CPF e RG), acompanhado do comprovante de residência, nos termos da lei.

Natal completo
maxi shopping

MAXI SHOPPING JUNDIAÍ

11.1.1 O Participante vencedor receberá uma Carta Compromisso de entrega do apartamento descrito no item 3.1.1, onde as Promotoras Maxi Shopping e Santa Ângela se comprometem a efetuar a entrega e transferência do imóvel, detalhando o local de lavratura da Escritura Definitiva, a data das assinaturas, documentos obrigatórios para efetivação da transferência e todos os termos e as condições para efetiva outorga definitiva da escritura do imóvel em referência.

11.1.1 Fica desde já estabelecido que o apartamento está livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, não fazendo parte de sua composição a mobília e os itens de decoração constantes nas peças de divulgação, que deverá ser entregue em sua condição atual e não poderá, em qualquer hipótese, ser recusado ou trocado, por dinheiro ou outro bem, ou ser transferido à terceiro.

11.1.2 A Promotora Aderente Santa Ângela será responsável pelo pagamento das despesas necessárias à transferência do apartamento para o nome do Participante ganhador, incluindo as relativas à obtenção de certidões, ao recolhimento do imposto incidente sobre a transferência de propriedade do imóvel (ITCMD), emolumentos, taxas, serviços cartoriais e despesas que venham a ser incorridas, desde que estejam diretamente relacionadas à entrega da premiação. Tão logo seja lavrada a escritura definitiva, o Participante ganhador passa a assumir todas as despesas inerentes ao imóvel em especial, mas não exclusivamente, o IPTU, a contribuição condominial ordinária e extraordinária, dentre outras despesas diretamente recaídas sobre o imóvel.

11.1.3 Eventuais despesas relativas à regularização de documentos pessoais do contemplado, ainda que tais irregularidades venham a impedir a transferência do imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Participante contemplado.

11.1.4 Além da carta compromisso acima, as Promotoras Maxi Shopping, Maravilhas do Lar e Ideale Casa entregarão ao Participante ganhador os vales-compras descritos nos itens 3.1.2 e 3.1.3, respectivamente, com créditos nominais, contendo todos os detalhes para utilização e prazos de usufruto, para que o Participante possa adquirir seus utensílios domésticos e itens de decoração. Fica, desde já, estabelecido que a não utilização de quaisquer dos vales-compras nos prazos ora estipulados implicara na perda definitiva da premiação, sem a possibilidade de qualquer compensação, reembolso e/ou indenização.

11.2 Fica desde já estabelecido que, caso ocorra atraso na outorga da Escritura Definitiva do Imóvel por razões alheias à vontade das Promotoras, tais como mas não se limitando a demora dos órgãos públicos responsáveis pela expedição da documentação necessária à transferência definitiva do imóvel, ou ainda, em caso de atraso na entrega por parte do participante contemplado da documentação necessária para emissão da referida Escritura, tal situação será devidamente informada ao ganhador para que, tão logo seja possível, possa receber a premiação cabível, ficando as Promotoras, desde já, eximidas de responsabilidade pelo atraso e eventuais consequências daí advindas.

11.3 Na eventualidade do potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a regra de aproximação. Após a publicação do nome do vencedor ou fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias da data do sorteio. A dispensa legal de realização do inventário, impõe o dever de entrega da unidade aos herdeiros e sucessores do contemplado, estabelecidos na forma da legislação vigente, prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.

11.4 Caso o contemplado não compareça ou não seja localizado para receber o seu prêmio dentro do prazo estabelecido por lei de 180 (cento e oitenta) dias, contados da apuração, perderá o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União.

11.5 A obrigação das Promotoras encerrará com a efetiva entrega da premiação ao Participante contemplado.

Natal completo
maxi shopping

MAXI SHOPPING JUNDIAÍ

12 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

12.1 A divulgação desta Promoção dar-se-á por meio de TV, outdoor, rádio, mídias digitais, material promocional das Promotoras, bem como pelos demais meios que as Promotoras julgarem necessários.

12.2 O Regulamento completo contendo o número do Certificado de Autorização da Promoção e a listagem das lojas e/ou quiosques não participantes estarão disponíveis no site www.maxishopping.com.br, no Prizor, no Totem localizado no piso 1 do Maxi Shopping, durante todo o período de participação.

12.3 O número do Certificado de Autorização que estará disponível no site www.maxishopping.com.br constará, de forma clara e precisa, em todo o material de divulgação desta promoção, conforme o disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME nº 7.638, de 2022.

12.4 O Número da Sorte e o nome do Participante ganhador serão divulgados no site www.maxishopping.com.br e/ou nas redes sociais das Promotoras, após a validação do Participante ganhador, contado da data da apuração, ficando disponíveis para consulta dos interessados pelo prazo de até 30 (trinta) dias após o término da Promoção.

13 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÕES

13.1 Ao se cadastrar nesta Promoção, o Participante (i) aceita e adere todos os termos do presente Regulamento ciente do tratamento dos seus dados pessoais nos termos do item 4.5 deste Regulamento.

13.2 As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

13.3 Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como: empresas responsáveis pelo sistema de cadastro e manutenção do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela assessoria jurídica responsável pela obtenção da autorização, envio de banco de dados com os nomes e números da sorte distribuídos e prestação de contas da Promoção junto à SRE/MF, pela entrega e transferência do prêmio, com tabelionato de notas e registro de imóveis, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

13.3.1 As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

13.4 Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

13.5 Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

13.6 E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão aos Participantes que revoguem a adesão ao regulamento, para fins de execução desta Promoção, concedidas nos termos do item 4.5, bastando que solicitem pelo e-mail contato@maxishopping.com.br.

13.6.1 Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, tal revogação acarretará a imediata desclassificação do Participante e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

13.6.2 Fica, desde já estabelecido que, caso o Participante que solicitou a revogação de sua adesão nesta Promoção, resolva se recadastrar para participar novamente, este não poderá utilizar o mesmo cupom fiscal de compras utilizado no cadastro anterior. Somente será permitida nova participação nesta Promoção com o cadastro de um novo cupom fiscal de compras.

13.7 Da mesma forma, os Participantes poderão revogar a autorização concedida para manutenção de seus dados nos termos do item 4.6, remetendo solicitação para contato@maxishopping.com.br ou, ainda, no casos de e-mail marketing, assinalando a opção "cancelar recebimento" ou similar, que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

13.8 Fica, desde já, estabelecido que os dados pessoais dos Participantes coletados nesta promoção serão compartilhados com a Promotora Aderente Santa Ângela, com a finalidade, exclusiva, de envio de envio de e-mails marketing, SMS, para contato via telefone e/ou WhatsApp a fim de enviar informações sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços da Santa Ângela, nos termos do item 4.6, podendo, o Participante revogar a autorização concedida para manutenção de seus dados pessoais, a qualquer tempo, enviando solicitação para encarregadodedados@santangela.com.br ou, ainda, no casos de e-mail marketing, assinalando a opção "cancelar recebimento" ou similar, que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

13.9 Com exceção dos dados do Participante contemplado, os dados pessoais dos demais Participantes desta promoção não serão compartilhados com as Promotoras Aderentes Maravilhas do Lar e Ideale Casa.

13.10 Além disso, as Promotoras permitirão que os Participantes atualizem seus dados cadastrais antes do sorteio, como telefone e/ou e-mail ou corrijam algum dado cadastral, bastando acessar o seu cadastro nos meios disponíveis, sendo permitida apenas a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra.

13.11 Ao término da Promoção, os dados pessoais de todos os Participantes serão mantidos no banco de dados das Promotoras até que haja o cancelamento, de forma expressa, da autorização de manutenção dos dados prevista no item 4.6 deste Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item 13.12 abaixo.

13.12 As Promotoras, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterão, obrigatoriamente, em suas bases de dados, os dados pessoais: (i) do Participante contemplado: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção; e (ii) dos demais Participantes: até o recebimento, pela Promotora Mandatária, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SRE/MF. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

13.12.1 Os dados pessoais dos Participantes que solicitaram cancelamento da adesão para participar desta Promoção, bem como os descritos impedidos de participar serão deletados após cumprida a exigência do subitem ii, do item 13.12.

13.13 O contemplado autoriza, desde já, como consequência da conquista de sua premiação, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras para divulgação desta Promoção, pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apuração do ganhador.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente distribuição de prêmio é gratuita, não cabendo quaisquer ônus ao contemplado.

14.2 Excluem-se de participação na presente Promoção, as pessoas jurídicas, as pessoas físicas que não atenderem ao disposto no item 1.2; os lojistas, funcionários e proprietários de lojas e/ou quiosques, situados nas dependências da

Promotora Mandatária MAXI SHOPPING JUNDIAÍ e das Promotoras Aderentes SPE – 27 SANTA ANGELA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., MARAVILHAS DO LAR e IDEALE CASA de forma direta ou indireta, os sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, empregados contratados e terceirizados, temporários ou free-lancers, além das seguintes empresas: Maxishop Administração e Participações S.A, do Condomínio Maxi Shopping Jundiaí, Gemaxi Administração e Construções Ltda, da Associação dos Lojistas do Maxi Shopping Jundiaí e de todos os estabelecimentos localizados no interior do Shopping; Desafio Assessoria Publicitária Ltda Epp, CRMALL Sistema de Informação de Marketing, Intranet Mall Sistemas S.A., CGA – Serviços de Informática Ltda – ME, SG Assessoria em Comunicação S/S Ltda., MGODOY Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como todos os fornecedores em contrato com as Promotoras ou que contemplem contrato de serviços para esta Promoção, sendo a identificação de tais condições efetuada pela Promotora Mandatária por meio de solicitação de informação enviada à cada uma das pessoas jurídicas aqui mencionadas.

14.2.1 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram as regras estabelecidas neste Regulamento para participar da Promoção, serão desclassificadas.

14.3 As dúvidas não previstas neste Regulamento serão decididas por representantes das Promotoras e, em caso de controvérsia, deverá ser feito questionamento à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF). Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional.

14.4 Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7.638/2022), tendo obtido a devida e prévia autorização da SRE/MF.

Natal completo
maxi shopping

MAXI SHOPPING JUNDIAÍ

ANEXO I - LISTA DE LOJAS NÃO PARTICIPANTES

CNPJ	Razão Social	LOJA	LUC
52.601.333/0001-70	ART-PHARMA F. OFICIAIS LTDA	ARTPHARMA	Q034
60.746.948/0001-12	BRADESCO S/A	BANCO BRADESCO	1007/1007A
00.000.000/2853-31	BANCO DO BRASIL S/A	BANCO DO BRASIL	1217
09.943.635/0001-05	BR MACHINE LOCAÇÕES LTDA	BR MACHINE 1	Q027
09.943.635/0001-05	BR MACHINE LOCAÇÕES LTDA	BR MACHINE 2	1003
51.427.102/0001-29	TECNOLOGIA BANCARIA S/A	CAIXA ELETRONICO 24 HORAS	2601/2601A
72.764.905/0001-49	CONFIDENCE CÂMBIO E TURISMO S/A	CONFIDENCE CÂMBIO E TRAVELEX	2442B
72.819.139/0001-72	2VS SERVIÇOS POSTAIS LTDA	CORREIOS	1250
30.472.944/0003-94	FM C BONINI AGENCIA VIAG. TUR. LTDA	CVC TURISMO	2429/2430
02.718.697/0001-66	MALABAR COM. DE VEICULOS LTDA	EXPOENTE TOYOTA CONSORCIO	Q048
07.034.018/0001-53	TCHE-TCHE COMUNIC. E MKT. EIRELI	FABRIKA DE EVENTOS	Q050
34.714.967/0001-57	MARIO S. CAMPOS 06189497802	FINO TRATO BARBEARIA	1018
51.060.183/0001-71	BETTER CORRET. DE PLANOS DE SAUDE LTDA	GOCARE	Q040
00.797.397/0001-94	GRUPO DE DEFESA DA CRIANÇA COM CANCER	GRENDACC	1014
45.780.103/0001-50	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	JUNDIAÍ EMPREENDEDORA	2475
09.943.635/0001-05	BR MACHINE LOCAÇÕES LTDA	KOMBI SUNSHINE CRANE	Q042
50.969.492/0001-04	LAR ANALIA FRANCO	LAR ANALIA FRANCO	1002
31.237.773/0001-10	LASER FAST DEPILAÇÃO LTDA	LASER FAST	1022
294.488.138-80	KELLY JUNKO GUSHIKEN CURY	LILIKA ALGODAO DOCE	Q007
405.009.978-02	MATHEUS PICCHI POSTALI	MASSAGE EXPRESS	Q030
05.279.756/0002-16	MAXI CINEMATOGRAFICA LTDA	MOVIECOM	2500
35.099.059/0001-63	MULTIFUN RECREAÇÃO E LAZER LTDA	PATINAÇÃO NO GELO	Q049
028.499.978-46	MARCOS CÉSAR DUARTE	REVISTARIA	1217A
50.452.525/0001-36	R&C SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA LTDA	RILIX COASTER	Q031
024.934.838-12	NILTON CARLOS BAGNE	RS SIMULADORES	Q028
572.169.324-04	CICERO BENTO DA SILVA	STAR LUCK LOTERIAS	2477
48.120.724/0001-03	STOCAZA IMOVEIS PROPRIOS LTDA	STUDIO GAMES	2470
56.727.134/0001-63	UNIMED DE JDI. COOP. DE TRAB. MÉDICO	UNIMED	2415
04.088.208/0001-65	CGMP-CENTRO GESTÃO MEIOS PAG. S/A	VIA FÁCIL SEM PARAR	Q043
35.605.961/0001-04	GIOCA RECREAÇÃO INFANTIL LTDA	YOU PLAY	1218